



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	8
Atos Administrativos	12
Outros atos administrativos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

Decreto Nº 3.393, de 22 de Fevereiro de 2024

Estabelece as Diretrizes para a Organização Curricular do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Getulina.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, prefeito de Getulina, considerando as disposições da Lei 9.394/96, e a necessidade de que se estabeleçam normas para as Unidades Escolares formularem suas Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, para a Educação Infantil e para a Educação de Jovens e Adultos **resolve**:

Artigo 1º - A organização curricular anual das escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental de 1º a 5º ano, para a Educação Infantil e para a Educação de Jovens e Adultos desenvolver-se-á em 200 (duzentos) dias letivos.

Artigo 2º - Com a finalidade de garantir a todos o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso nos Ciclos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser cursado em cinco anos e, em idade própria, a Rede Municipal de Ensino de Getulina adotará o regime de Progressão Continuada, no Ciclo I (1º, 2º e 3º anos) e Ciclo II (4º e 5º anos).

§1º- A retenção poderá ocorrer ao final do 3º(terceiro) e/ou do 5º(quinto) ano letivo do ensino fundamental regular, para os alunos que após desenvolvido o processo de recuperação da aprendizagem e avaliação não apresentarem inequívoca possibilidade de prosseguir os estudos.

§ - 2º - O previsto no parágrafo anterior, somente poderá ocorrer uma vez em cada ciclo do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Artigo 3º - No segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I - em Unidade Escolar com até dois turnos diurnos: carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, distribuídas em no mínimo 40 semanas anuais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais que correspondem a 1.000 horas relógio.

§ 1º - As aulas das disciplinas de Educação Física, Artes, Inglês, Informática e Música, previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais deverão ser desenvolvidas conforme Anexo I da presente Resolução, contando com uma aula de cada disciplina por semana.

§2º - As disciplinas previstas no parágrafo anterior constarão em horário regular de funcionamento da classe.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

Artigo 4º - A presente Matriz Curricular será usada como base para a Adaptação Curricular feita para os alunos que apresentam necessidades educativas especiais.

§1º - Os itens definidos na adaptação curricular são indicadores do que os alunos aprenderam e deverão ser registradas pelos responsáveis pelo desenvolvimento do currículo.

§ 2º - Deverá constar no Histórico Escolar de transferência ou de Conclusão de Ciclo dos alunos que apresentam necessidades educativas especiais, no campo “Observações”, a expressão Currículo Adaptado.

Artigo 5º - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta Resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2024, em todos os anos iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO I

Curso: Ensino Fundamental Anos Iniciais											
Base Legal:											
Lei Federal: 9394/96											
Lei Complementar Municipal – nº 2.131 de 10/11/2009											
Ano de início: 2024						Módulo: 40 Semanas					
Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	Ciclo I					Ciclo I				
		Ano					CARGA HORÁRIA ANUAL				
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	10	10	10	10	9	400	400	400	400	400
	Educação Física	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	Arte	2	2	2	1	1	80	80	80	40	40
Matemática	Matemática	8	8	8	7	8	320	320	320	280	320
Ciências da Natureza	Ciências	1	1	1	2	2	40	40	40	80	80
Ciências Humanas	História	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
	Geografia	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40
Total da Base Comum		24	24	24	23	23	960	960	960	920	920
Parte Diversificada	Informática	0	1	1	1	1	-	40	40	40	40
	Música	1	0	0	0	0	40	-	-	-	-
	L. Inglesa	0	0	0	1	1	-	-	-	40	40
Total Geral		25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000

Observações:

-A matriz é base para adaptação curricular.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

ANEXO II

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE						
Base Legal: Lei Federal: 9394/96 Lei Complementar Municipal – nº 2.131 de 10/11/2009 BNCC – Base Nacional Comum Curricular						
Ano de início: 2024 - Módulo 40 semanas						
Direitos de Aprendizagem						
		Etapa				Carga Horária
		Berç.1	Berç.2	Mat.1	Mat.2	
Campos de Experiências	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5	5	5	200
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transfor.	5	5	5	5	200
	Traços, sons, cores e formas	5	5	5	5	200
	O eu, o outro e o nós	5	5	5	5	200
	Corpo, gesto e movimento	5	5	5	5	200
Total Geral		25	25	25	25	1000
Observações: A matriz é base para adaptação curricular.						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

ANEXO III

Curso: Ensino Fundamental Ciclo I						
Modalidade: - Educação de Jovens e Adultos – EJA						
Base Legal:						
Lei Federal: 9394/96						
Lei Complementar Municipal – nº 2.131 de 10/11/2009						
Lei Complementar Municipal – nº 2268 de 03/05/2012						
Ano de início: 2024			Módulo do Termo: 20 Semanas			
Áreas de Conhecimento		Ano				CARGA HORÁRIA Semestral
		1ºT	2ºT	3ºT	4ºT	1ºT
Componentes Curriculares	Língua Portuguesa	8	8	8	8	160
	História	1	1	1	1	20
	Geografia	1	1	1	1	20
	Matemática	7	7	7	7	140
	Ciências	1	1	1	1	20
	Educação Física	1	1	1	1	20
	Arte	1	1	1	1	20
Total da Base Comum		20	20	20	20	400
Total Geral		20	20	20	20	400
Observações:						
-A matriz é base para adaptação curricular.						



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

ANEXO IV

Curso: Educação Infantil – Pré - Escola				
Base Legal:				
Lei Federal: 9394/96				
Lei Complementar Municipal – nº 2.131 de 10/11/2009				
BNCC – Base Nacional Comum Curricular				
Ano de início: 2024 - Módulo 40 semanas				
Direitos de Aprendizagem				
		Etapa 1	Etapa 2	C. Hor.
Campos de Experiências	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5	200
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transfor.	5	5	200
	Traços, sons, cores e formas	4	4	160
	O eu, o outro e o nós	4	4	160
	Corpo, gesto e movimento	4	4	160
Parte Diversificada	Educação Física	1	1	40
	Arte	1	1	40
	Música	1	1	40
Total Geral		25	25	1000
Observações:				
-A matriz é base para adaptação curricular.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 8 de 15

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de GETULINA para o ano de 2024.

A Dirigente Municipal de Educação, considerando:

- A importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o corrente ano letivo;
- A especificidade do trabalho desenvolvido e a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar;
- A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover com eficácia e eficiência a gestão escolar
- A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar, expede a presente Instrução:

DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

Art. 1º – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 estabelece o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos ao ano, na elaboração do Calendário Escolar, e para tanto, o Diretor de Escola deverá considerar como letivos os dias de efetivo trabalho escolar em que se realizem atividades previstas na Proposta Pedagógica da escola, que contem obrigatoriamente com a presença controlada de alunos e sob orientação dos professores, neles sendo desenvolvidas atividades regulares de aula e outras atividades didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem do aluno. Para tanto, deverá observar:

I – A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados às férias e aos recessos escolares.

II – Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

III - Os dias não considerados letivos serão registrados como Atividades Suspensas (AS), devendo ser preservados os demais expedientes de atendimento.

IV – É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de dias letivos.

V – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

VI – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias, sendo que o não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

deste artigo, implicará a aplicação do que prevê a legislação pertinente.

VII – O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da Equipe Escolar e encaminhado em duas (02) vias ao Departamento Municipal de Educação, para a devida análise e posterior homologação. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser encaminhada com antecedência, duas (02) vias do Calendário com as devidas alterações ao Departamento Municipal de Educação para apreciação e nova homologação.

DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º - O início do ano letivo de 2024 está previsto para o dia 05/02/2024 e as orientações que seguem são comuns a todos os segmentos devendo ser observadas na elaboração dos calendários:

I - Férias:

- Para todos os docentes – 15 (quinze) dias consecutivos no mês de janeiro no período de 15 a 29/01/2024 e 15 (quinze) dias no mês de julho no período de 15 a 29/07/2024;
- Para os demais funcionários, seguir a escala de férias pré-estabelecida;
- Para o docente Contratado, o período de 15 a 29/07/2024, será considerado para todos os fins, inclusive para fins pecuniários, como período de férias.

II- Feriados e Pontos Facultativos:

Feriados:

- 13/02/2024 – Carnaval;
- 25/03/2024 – Aniversário do Município;
- 29/03/2024 – Sexta-feira Santa;
- 21/04/2024 – Tiradentes;
- 01/05/2024 – Dia do Trabalho;
- 30/05/2024 – Corpus Christi;
- 15/08/2024 – Padroeira de Getulina;
- 07/09/2024 – Sete de Setembro;
- 12/10/2024 – Nossa Senhora Aparecida;
- 02/11/2024 – Finados;
- 15/11/2024 – Proclamação da República;
- 20/11/2024 – Dia da Consciência Negra e
- 25/12/2024 – Natal.

Ponto Facultativo:

- 12/02/2024;
- 31/05/2024;
- 16/08/2024 e
- 28/10/2024.

III - Recesso Escolar nos seguintes períodos:

- 02 a 12/01/2024;
- 08 a 12/07/2024 e
- 18 a 31/12/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

Art. 3º - Deverá ainda ser previsto no Calendário Escolar:

I - Realização de:

a - Atribuição de Classes/Aulas:

- Titular de Cargo: 16/12/2024.

b - Reunião Pedagógica: toda quarta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 16h.

c - Reunião de Planejamento:

- 30 e 31/01/2024, 01 e 02/02/2024 e 14,15 e 16/02/2024; 30/07/2024;

d – Avaliação Diagnóstica :08 e 09/02/2024

Art. 4º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e demais funcionários da escola, encaminhando-o ao Departamento Municipal de Educação até 28/02/2024.

Art. 5º - Deverão ser considerados dias letivos para todas as modalidades:

a) 01 (um) evento com temática junina para Educação Infantil e Ensino Fundamental, a serem definidos com a participação de toda equipe escolar.

b) Nos eventos opcionais todos os docentes estarão previamente convocados para participar, conforme previsto em legislação própria.

Art. 6º - Os calendários deverão ser definidos por segmento e modalidade, respeitando as exigências específicas.

Art. 7º - Deverão ser registrados:

a) Início e término do ano letivo: 05/02 até 17/12/2024;

b) Início e término dos bimestres deverão ser delimitados por colchetes:

1º Bimestre: 05/02 a 30/04/2024

2º Bimestre: 02/05 a 05/07/2024

3º Bimestre: 31/07 a 30/09/2024

4º Bimestre: 01/10 a 17/12/2024

c) Reuniões de Pais e Mestres 01(uma) por bimestre;

d) Reuniões de APM conforme prevê o Estatuto da Unidade Escolar;

e) Atividades Escolares (dias letivos) envolvendo todos os alunos, até 17/12/2024;

f) Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano para o Ensino Fundamental:

1º Bimestre: 30/04/2024;

2º Bimestre: 05/07/2024;

3º Bimestre: 30/09/2024;

4º Bimestre: 17/12/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

2.5. Avaliação Externa:

– SAREMG – 20 e 21/06/2024; 24 e 25/10/2024.

3. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua divulgação.

Getulina, 23 de fevereiro de 2024.

Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 12 de 15

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 03/2023.

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.359 de 11 de dezembro de 2023, **CONVOCA** os Professores de Educação Básica I – PEBI, Classificados no Processo Seletivo nº 01/2023 e Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2024, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 27/02/2024 (terça-feira).

HORÁRIO: 8h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

CLASSE DE : (X) ENSINO FUNDAMENTAL –ANOS INICIAIS

Nº	LOCAL DA CLASSE/AULA	CLASSE/ AULA	PERÍODO			SITUAÇÃO DA CLASSE		DURAÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUÍDO
			M	T	N	LIVRE	SUBST.		
1.	EMEF. JOÃO LEONEL BERBERT	2ºANO A	X				X	35 DIAS a partir de 26/02/24	Claudinéia Aparecida Pereira
2.	EMEF. JOÃO LEONEL BERBERT	4º ANO C		X			X	120 DIAS a partir de 19/02/24	Gabriela Carolini Batistini Camargo Campitelli

Classificados Processo Seletivo nº 01/2023 – PEB I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Inscrição	Nome	Classificação
0000221	PATRICIA SARAIVA BARRETTO	1º
0000038	BEATRIZ SAAD MIRA CALIANI	2º
0000150	MARCIA GLORIA DE LIRA	3º
0000178	CARLA JULIANA ROCHA	4º
0000258	MARIA APARECIDA SILVA	5º
0000177	JESSICA PARANHOS FEYES	6º
0000105	ANGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	7º
0000203	NATALIA CAROLINA HAUY ALVES	8º
0000065	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	9º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

0000216	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	10º
0000095	MERCIANE LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	11º
0000169	GABRIELA CAROLINI BAPTISTINI CAMARGO CAMPITELI	12º
0000280	SELMA FERNANDES MADALENA	13º
0000073	ROSINETE MARQUES MADALENA	14º
0000155	FRANCIELLE THAIS DA SILVA	15º
0000232	IVONETE APARECIDA CALIANI UEMURA	16º
0000166	ANA BEATRIZ DA SILVA MENGATTO DE OLIVEIRA	17º
0000295	CAROLINA JACOMASSI DINIZ CORRÊA	18º
0000111	CAMILA DE FATIMA LOPES DA CUNHA COIMBRA	19º
0000171	BRUNA CRISTINA PEREIRA LOPES	20º

Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – PEB I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I		
Classificação	Nome Completo	RG
01º	LUCIANA PAULA PEREIRA AMENDOLA	33194390-6
02º	MÁRCIA GLÓRIA DE LIRA	42172057-8
03º	LUCIMARA TAGLIAFERRO BELVEDERE	29440026-6
04º	SANDRA REGINA NASCIMENTO MAIANTE	21890654-7
05º	CLEONICE DE SOUZA BRAGA FRIGATTO	18817295-6
06º	CRISTIANI MADALENA	29439807-7
07º	IZILDA ISABEL MATTERA	21685796
08º	ANDREA REGINA SIONI HAUY CALIANI	13615759-2
09º	MARIA HELENA GUEDES RAMOS	7887427-0
10º	NATHÁLIA PENÁQUIO CARVALHO	42010640-6
11º	TAZUKO MITUUTI	8140094-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1577A

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/consultar/44.528.842/0001-96)

12º	CLEUZA DA LUZ RODRIGUES DE ASSIS	11165483-X
13º	MARIA TEREZA GAZETA PELLOSO	16983918
14º	JÉSSICA PARANHOS FEYES	45776752-2
15º	FERNANDA HELENA MARCELINO	43121915-1
16º	DELNIRA APARECIDA SCHUINDT PELLOSO	4782031-7
17º	ANA PAULA APARECIDA GERONA SALATINI	47659682-8
18º	IVANILDA GALDINO DA SILVA LAZARO	10613781-5
19º	JACQUELINE ROCHA	44506000-1
20º	NATASHA CAMILLA VALENCIANO ESCARPELINE	41117145-8
21º	MARIA ISABEL EVANGELISTA DOS SANTOS	12567660-8
22º	SILVIA APARECIDA MARTINS TEIXEIRA	23984050-1
23º	ADRIANA SILVA VIEIRA	38388803-7
24º	DRIELLY MAIUNA DA SILVA MAGALHÃES	46168511-5
25º	ANA CAROLINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO GERONA	50755356-1
26º	RENATA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA LOPES	30075528-4
27º	ÂNGELA CRISTINA DA SILVA PELLOSO	27613113-7
28º	MARLENE DE ARAUJO BERGO	27612488-1
29º	MICHELLI SANTANA VICTORELLI	43121858-4
30º	POLIANA MORENO DA SILVA	65021001-3
31º	JULIANA CRISTINA FERNANDES GRIPA	49532943-5
32º	GABRIELA OSTETTI MIGUEL	42942652-5
33º	BEATRIZ GIARETTA RODRIGUES DE MOURA CARDOSO	49750210-0
34º	CINTIA DIANA FERREIRA MARTINS BASTIANIC	57035878-4

Getulina, 23 de Fevereiro de 2024.

Luciana Beatriz Arioli Trombini
Diretora Municipal de Educação